



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 48/2023

6393

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2023
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ALFENAS-MG E A EMPRESA: FOUR EVEN
EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº
42.043.892/0001-58.

PROCESSO Nº 154/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

O MUNICÍPIO DE ALFENAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro, CEP: 37.130-143, Alfenas (MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Alfenas(MG), Sr. Fábio Marques Florêncio, inscrito no CPF/MF nº 069.451.326-17, que delega poderes ao Secretário Municipal de Juventude e Turismo Sr. Fábio Sossur, portador da Cédula de Identidade nº RG-17687005, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF, nº 187.608.158-92, através da Portaria nº 387/2021 e a empresa: **FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº CPF/MF Nº 42.043.892/0001-58, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 804, 3º Andar, Sala: 13, na Cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP: 18.200-001, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelos Sócios Administradores **Elisabete Aparecida Dezembro**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº RG-22.679.448, expedida pela SSP/MA e inscrita no CPF nº 831.590.025-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Teixeira, nº370, Apto 21, Ponta Negra, na Cidade de Manaus, Estado de Amazonas, CEP 69.037-000 e **Augusto Pereira Pestana de Castro**, portador da identidade RG nº23.946.737-1 e inscrito no CPF nº152.958.908-80, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº2121, Sala: 707/708, Bairro: Jardim América, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.020-260, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado nos autos do Processo nº154/2023, conforme especificações constantes na **Inexigibilidade de Licitação nº11/2023**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do Presente Contrato e a Contratação da Apresentação Artística Musical, da dupla “Cesar Menotti e Fabiano” e Banda - no total de 32 (Trinta e dois) integrantes, para a 1ª Festa de Peão do Município de Alfenas (MG), que acontecerá no dia 04 de Agosto de 2023, a partir das 21 horas, no Loteamento do Trevo de Alfenas (MG), mediante Solicitação nº112/2023 da Secretaria Municipal de Juventude e Turismo.

§1º - O serviço será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Projeto Básico;

§ 2º - São anexos a esse instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico que embasou a contratação;
- b) A Carta Proposta da Contratada;
- c) Autorização da Contratação Direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Por se tratar de Contratação Profissional do Setor Artístico, consagrado pela opinião pública/crítica especializada, fundamenta-se a contratação pela Lei Municipal nº 5.159/2023, de 07 de julho 2022, que estabelece a as Normas para Contratação de Shows Artísticos com Recursos Públicos, limita-se o orçamento Municipal e dá outras providências em observação a Lei nº 8.666/93, conforme Processo de Inexigibilidade nº 154/2023.

2.2.A contratação se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA é detentora de exclusividade de dupla “CESAR MENOTTI E FABIANO”, com fundamentação legal na Lei 8.666/93, Artigo 25, incisos I ao III e alterações subsequentes.

2.3. O presente Termo contratual obedece aos termos do Artigo 25, incisos III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores subsequentes modificações, demais legislações pertinentes e a Carta Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. A razão pela qual a Secretaria Municipal de Juventude e Turismo do Município de Alfenas (MG) decidiu por contratar a apresentação musical da dupla “Cesar Menotti e Fabiano”, para apresentação no dia 04/08/2023, para 1ª Festa do Peão do Município de Alfenas

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

(MG), através da **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023**, foram pelos motivos expostos a seguir:

a) Considerando que contratação ocorrerá pela própria empresa dos cantores denominada **FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - CPF/MF Nº 42.043.892/0001-58** e por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido por esse Município, conforme documentação apresentada anexada ao Processo Licitatório e, estando dentro dos parâmetros da Lei nº8.666/1993, inclusive por ser uma apresentação de um artista renomado nacionalmente, de vasto portfólio de apresentações e, por interesse desta municipalidade;

b) Considerando que os preços praticados pela empresa citada são vantajosos para a administração, e demonstram estar na média praticada pelo artista no Brasil.

c) Considerando que a contratação se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA** é detentora de exclusividade da dupla **“César Menotti e Fabiano”** com fundamentação legal na Lei nº 8.666/93, em seu Art. 25 – “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, inciso III, para Contratação de Profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”. Tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Nota-se, contudo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório em atenção ao Princípio da Economicidade mediante pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos;

3.2 - Considerando que o valor proposto ao Município de Alfenas (MG), pela **CONTRATADA** está enquadrado nos parâmetros dos preços praticados no Mercado do ramo do Objeto supracitado, apresentados e comprovados através de Notas Fiscais de serviços já realizados pela **CONTRATADA** junto aos outros entes públicos ou privados envolvendo o mesmo objeto em questão.

3.3 - Considerando o previsto pela **Lei Municipal nº 5.159/2022**, que estabelece normas para “Contratação de Shows Artísticos” com recursos públicos, justificamos que a realização de orçamentos entre diversos artistas serem contratados, não seria possível por se tratar de uma Inexigibilidade Licitatória e, que a contratação será realizada diretamente com o empresário exclusivo do artista consagrado pela crítica especializada, o que demonstra uma absoluta inviabilidade de competição impossibilitando haver a comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor.

3.3 - As razões pela escolha da contratação, pelo preço praticado no mercado e pelos posicionamentos ora expedidos e, pelas recomendações legais previstas no Art. 25 da Lei Federal nº8.666/93, suas alterações posteriores, justificam-se e se encontram previstas no Anexo III do referido Projeto básico anexos ao Processo Licitatório.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro.F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O prazo de vigência da contratação é por 30(Trinta) dias, com início em: 19/07/2023 e Término em: 18/08/2023, contados a partir da data da assinatura desse instrumento contratual na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - Por se tratar de serviço contínuo, o presente termo contratual não poderá ser prorrogado de forma sucessiva nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93, mas tão somente na forma justificada, pelo prazo necessário à conclusão da prestação de serviço contratado. O serviço será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Projeto Básico, Termo de Referência e Carta Proposta (18/07/2023), anexos ao Processo Licitatório;

4.2. A apresentação artística musical da “César Menotti e Fabiano” e Banda - no total de 32 (Trinta e dois) integrantes que terá a duração de 1h. 30min. (1 hora e 30 minutos) e o evento será executado no dia 04 de Agosto de 2023, no Loteamento do Trevo de Alfenas (MG), a partir das 21 horas, de acordo com a Carta Proposta da CONTRATADA (18/07/2023).

4.3. Pelo Cumprimento da Objeto da Cláusula Primeira, o CONTRANATE a pagará a CONTRATADA o valor referente a contratação da apresentação artística da dupla sertaneja “César Menotti e Fabiano” e banda o valor de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais), em 1 (uma) única parcela e deverá ser paga 01(um) dia antecedente a realização do evento prevista do Objeto da Cláusula Primeira, conforme Carta Proposta apresentada pela CONTRATADA, de 18/07/2023(anexa), com todas as despesas inclusas, prevista nos autos do Processo Licitatório, de acordo com o Mapa de Apuração de Preços e Valores (anexos) e Tabela abaixo:

ITEN	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SV.	Apresentação Artística da dupla “CÉSAR MENOTTI E FABIANO” para 1ª Festa do Peão do Município de Alfenas (MG), com duração de 1h 30m; no dia 04 de Agosto de 2023, no Loteamento do Trevo de Alfenas (MG), a partir das 21 horas.	R\$ 265.000,00	R\$ 265.000,00

4.4 - Justifica-se a antecipação do pagamento, devido as diversas despesas a serem realizadas pela CONTRATADA, tais como: alimentação, hospedagem, traslado, montagem e desmontagem dos equipamentos e instrumentos que serão utilizados durante a apresentação musical no qual deverão ser de primeira qualidade, onde sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal altamente capacitado, com camarim, carregadores, seguranças e demais despesas referentes aos artistas e banda.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

§ 2º - O valor total referente a contratação Objeto da Cláusula Primeira da apresentação artística da dupla sertaneja “César Menotti e Fabiano” e banda terá o Valor Total de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais), e deverá ser paga 01(um) dia antecedente à realização do evento e serão depositados em 2(duas) Contas Bancárias relacionadas abaixo com seus respectivos valores, de acordo com a Carta Proposta apresentada pela CONTRATADA de 18/07/2023 sendo:

- a) Conta: 1(Transporte) – Banco do Brasil, Agência 0199-6, Conta Corrente: 730000-X, Four Even Eventos e Produções Ltda - CNPJ sob o nº CPF/MF N° 42.043.892/0001-58, no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), que deverá feito 1 (um) dia após o evento;
- b) Conta: 2(Cachê) – Banco Arbi S/A (213), Agência 0001-9, Conta Corrente 37.2202-0, Four Even Eventos e Produções Ltda - CNPJ sob o nº CPF/MF N° 42.043.892/0001-58, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), que deverá feito 1 (um) dia após o evento;

§ 3º - A não realização de quaisquer dos pagamentos citados acima, na forma de prazos declinados retira a o direito da CONTRATANTE à execução do serviço a ser prestado pela CONTRATADA.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o (s) número (s) da (s) Ordem (ens) de Fornecimento Parcial (is) emitida pelo Setor de compras desta Prefeitura.

4.6. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

4.7 - Nos preços estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o Objeto contratado tais como:

a) Os materiais a serem utilizados, tributos fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

4.8. O atraso ou não comparecimento da CONTRATADA na data designada ocorrerá sua responsabilização, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, tempestades ou fenômenos da natureza, como quedas de barreiras em estradas que impeçam a passagem, calamidade pública, pane ou qualquer de seus veículos, doenças de qualquer espécie e mal-estar súbito devidamente comprovado por testado médico que assistir qualquer de seus artistas etc.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Não haverá reajustes de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura Municipal de Alfenas (MG).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Dotação: 756 - Unidade: Secretaria Municipal da juventude e Turismo (SEJUT)

Classificação Institucional: 01.08.01 - Função Programática: 04.122.0015.2.059

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Número da Despesa (Ficha): 156/2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

7.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1 - Manter-se durante toda execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação informadas no **Processo Licitatório nº 154/2023, Inexigibilidade nº 11/2023;**

7.1.2 - Atender a todas as normas pertinentes à qualidade, segurança, higiene, pontualidade etc., relativas à prestação de serviços;

7.1.3 - Responsabilizar-se por todas as consequências em cima do palco, decorrentes da realização do espetáculo; tais como discursos políticos, apologias de todas as espécies, excitações ao público;

7.1.4 - Observar rigorosamente as Normas Técnicas, regulamentadoras do exercício da atividade Objeto do certame.

7.1.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

7.1.6 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

7.1.7 - Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto do Projeto Básico;

7.1.8 - **Observar todas as proposições constantes do Projeto Básico inserto no Processo Licitatório 154/2023, que se encontra anexo ao presente Contrato.**

7.1.9 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**;

7.1.10 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, ou títulos de crédito emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral deste Contrato.

7.1.11 – Ficará a **CONTRATADA** responsável pelas despesas com alimentação, hospedagem, traslado, montagem e desmontagem dos instrumentos, camarim, carregadores, seguranças e demais despesas referentes aos artistas e banda.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 7.1.12 - Os equipamentos e instrumentos que serão utilizados na apresentação musical deverão ser de primeira qualidade, sua instalação e manuseio deverão ser realizados por pessoal altamente capacitado;
- 7.1.13 - Os serviços referidos são inerentes à função do **CONTRATADO**, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.
- 7.1.14 - A apresentação musical deverá acontecer no dia 04 de Agosto de 2023, a partir das 21 horas no Loteamento do Trevo de Alfenas (MG), com duração de 1 hora e 30 minutos (conforme Carta Proposta da **CONTRATADA** (18/07/2023));
- 7.1.15 - Caberá a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente o horário estabelecido para a apresentações item 7.1.14.
- 7.1.16 - Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas (MG), vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.
- 7.1.17 - Entregar e garantir a realização do evento, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
- 7.1.18 - Apresentar Fatura/Nota Fiscal, devendo ser detalhada e deverá discriminar os serviços executados e dados do Contrato;
- 7.1.19 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas;
- 7.1.20 - Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.2 - Emitir a Autorização de Fornecimento (AF), em no máximo 7(Sete) dias que antecede o evento;

8.3 - Emitir o pagamento do Cachê no valor global de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais), conforme prevista pela Cláusula Quarta;

8.4 - Fica a cargo da **CONTRATANTE** de acordo com a Carta Proposta (18/07/2023) da **CONTRATADA**:

- a) Montagem do Palco, a Sonorização, Iluminação de acordo com Rider Técnico, 2 (Dois) Geradores, sendo 1 para o som e outro para Iluminação e fornecimento de energia elétrica com carga suficiente para o funcionamento dos equipamentos, bem como a Segurança do Público durante e após o evento e o Pagamento do ECAD e ALVARÁS, conforme previsto pela Carta Proposta apresentada pela **CONTRATADA** (18/07/2023).

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assegurando-se da correta execução dos serviços e qualidade dos mesmos;
- 8.6 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 8.7 - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente Contrato.
- 8.8 - Disponibilizar toda estrutura necessária à realização do evento (palco, som, iluminação, camarins etc; conforme previsto pela **Carta Proposta apresentada pela CONTRATADA;**
- 8.9 - Realizar os pagamentos conforme valores e datas avençadas;
- 8.10 - Receber e verificar minuciosamente as condições do Objeto recebido conforme as especificações constantes no Projeto Básico, nos prazos fixados para fins de aceitação e recebimento;
- 8.11 - Respeitar todas as especificações constantes no **Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;**
- 8.12 - Rejeitar a prestação de serviços Objeto deste Contrato, por terceiros;
- 8.13 - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao Objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou funcionários da **Contratada;**
- 8.14 - Providenciar todos os Alvarás e as Licenças necessárias para a realização da apresentação, inclusive quanto ao recolhimento relativo ao **ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos)** e impostos de qualquer natureza, responsabilizando-se por toda a produção do evento.
- 8.15 - Todos os alvarás, licenças e obrigações tributárias relativos ao evento devem ser providenciadas e quitadas pela **CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias** da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente contrato, sendo tais obrigações comprovadas junto à **CONTRATADA** no mesmo prazo.
- 8.16 - Fica sob a integral responsabilidade do **CONTRATANTE** a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e iluminação, de acordo com as especificações da contratada, que fazem partes integrante deste contrato, os quais lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação, devendo o **CONTRATANTE** arcar com todas as despesas decorrentes.
- 8.17 - A locação dos equipamentos de sonorização ocorrerá por conta do **CONTRATANTE** e deverão estar montados, para teste com até 02 (duas) horas de antecedência, seguindo as especificações técnicas em anexo, para previa aprovação da produção dos Artistas.
- 8.18 - Será de exclusiva responsabilidade e as expensas da **CONTRATANTE** a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, bem como, toda a ação de divulgação do evento objeto desse Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Contrato ficam a cargo da Secretaria Municipal de Juventude e Turismo, mediante servidor designado pela Administração.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.2 – A **CONTRATADA** prestará os serviços do Objeto constantes da **Cláusula Primeira**, conforme as seguintes denominações referentes à **Carta Proposta (18/07/2023)** apresentada pela **CONTRATADA** anexa ao processo Licitatório;

9.3 – A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução do objeto deste Contrato;

9.4 – A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.5. O presente Contrato terá como responsáveis:

9.5.1 - **GESTORE DO CONTRATO: Fábio Sossur.**

9.5.2 - **FISCAL DO CONTRATO: Gilberto Dias França**

9.5.3 - **SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO: Ohíama Aires Antunes Bráulio**

9.6. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e da celebração dos respectivos Termos Aditivos, etc.

9.7. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc.

9.8. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666/1993, o Fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Turismo;

9.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

9.10. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

9.11. A Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Juventude e Turismo, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 F. 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 – O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a **CONTRATADA** multa de mora calculada sobre valor estimado do Contrato.

10.3 - A **CONTRATADA** pelo Município de Alfenas (MG), para a execução dos serviços, no caso de inadimplência, ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%(vinte e cinco por cento);
- b) Atraso superior à 10(dez) dias, multa diária de 0,4%(quatro) por cento, limitado a 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município de Alfenas (MG), poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

- a) - Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender às determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração pública e da Prefeitura Municipal de Alfenas, de acordo com o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) - Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento calculado sobre o valor estimado do Contrato;
- c) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com O município de Alfenas (MG), pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral e escrito da **CONTRATANTE** a bem do interesse público, estando os motivos previstos nas hipóteses previstas no **Art. 77 e 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93**, sem que caiba ao **CONTRATADO** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em Processo Administrativo regular ou amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja a conveniência da Administração;

11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da **Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93** com as suas ulteriores alterações.

11.3 - A rescisão total ou parcial do presente Contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

11.4 - A rescisão por alguns dos motivos previstos na **Lei nº 8.666/93**, e suas alterações, não dará a CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

11.5 - A rescisão contratual de que se trata o inciso I do Art. 78 da Lei no 8.666/93 acarreta, as consequências previstas no Art. 80, incisos I ao IV ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

11.6 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE a retenção dos créditos decorrentes deste contrato limitada ao valor dos prejuízos causados, além dos sansões previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

11.7 - O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer motivo das partes, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30(trinta) dias por meio de correspondência protocolizada;

11.8 - Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, salvo ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente Contrato.

11.9 - No caso de não realização do evento em virtude da ocorrência de caso fortuito ou força maior, desde que comprovados, quaisquer eventos cabíveis na forma do Art. 393 **do Código Civil Brasileiro** poderá ser designada nova data para a realização do espetáculo de acordo com a disponibilidade da Agenda das partes;

11.10. Em caso de não realização do evento por culpa da CONTRATADA, todo pagamento feito de forma antecipada deverá ser devolvido ao Município contratante no período de até 5(cinco) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no **Jornal Local**, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Declaram as partes que esse termo contratual corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrados;

15. 1 – Declaram ainda, manter as obrigações pactuadas durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que será assinado pelo Secretário Municipal de Juventude e Turismo do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas Testemunhas abaixo.

Alfenas (MG), 19 de Julho de 2023

FABIO

Assinado de forma digital por

FABIO SOSSUR:18760815892

SOSSUR:18760815892

Dados: 2023.07.19 11:31:05 -03'00'

FÁBIO SOSSUR

(SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E TURISMO)

(CONTRATANTE)

FOUR EVEN EVENTOS E PRODUCOES

Assinado de forma digital por FOUR

EVEN EVENTOS E PRODUCOES

LTDA:42043892000158

LTDA:42043892000158

Dados: 2023.07.19 11:57:21 -03'00'

FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

(CNPJ Nº CPF/MF Nº 42.043.892/0001-58)

(CONTRATADA)

Elisabete Aparecida Dezembro
Representante Legal (Contratada)

Augusto Pereira Pestana de Castro
Representante Legal (Contratada)

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
SARA MORAIS SANTOS DE CASTRO
Data: 19/07/2023 13:24:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) Nome: _____

(2) Nome: _____



Documento assinado digitalmente
MARIANA PESTANA DE CASTRO FRANCESI
Data: 19/07/2023 12:06:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF/MF: N°

CPF/MF: N°

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





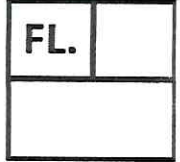
Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359/60 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtdde Cotada	Desclo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 154/2023 Licitação: 11/2023 - IL Data da Homologação: 30/06/2023 Fornecedor: 15920 - FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA									
1	22-01-10855	SHOW ARTISTICO MUSICAL		SV	1,000	0,0000	265.000,0000	265.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1,000			265.000,00	

Alfenas, 19 de Julho de 2023.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M. (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



